

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Paulista.

Conforme a **Resolução nº 001/2026, de 13 de abril de 2026**, que dispõe sobre as Diretrizes para a Implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Várzea Paulista, informamos que os **Anexos 1 – Diretrizes para a Implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola** e **Anexo 2 – Plano de Ação Diversidade Cultural**, bem como o **Parecer aprovado pelo Conselho Municipal de Educação**, encontram-se disponíveis para consulta no **Portal da Transparência**, no ícone **Unidade Gestora Municipal de Educação**.

A GESTORA DE EDUCAÇÃO, MAGALI OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a equidade e a valorização da diversidade cultural na educação,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do tratamento da temática das relações étnico-raciais no currículo escolar, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e outras legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a importância de integrar as diretrizes educacionais às políticas públicas já existentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Municipais para a Implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e da Educação Escolar Quilombola, com os seguintes objetivos:

- I. Promover a equidade e a valorização da diversidade cultural, com especial atenção às culturas afro-brasileiras, indígenas e quilombolas;
- II. Organizar práticas pedagógicas de forma estruturada e intencional, garantindo a continuidade e institucionalização das ações;
- III. Assegurar que as diretrizes estejam em consonância com as legislações vigentes e com o currículo municipal.

Art. 2º As diretrizes devem ser implementadas de acordo com os seguintes princípios:

- I. **Valorização das Identidades:** Reconhecer e valorizar as múltiplas identidades dos estudantes, promovendo um ambiente escolar inclusivo;
- II. **Formação Continuada:** Garantir a formação contínua de educadores sobre diversidade e práticas

antirracistas;

III. Monitoramento e Avaliação: Criar mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar a eficácia das diretrizes.

Art. 3º A equipe escolar deverá realizar as seguintes ações:

I. Planejamento Pedagógico: Incorporar as diretrizes nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, assegurando que as práticas educativas reflitam os princípios da educação étnico-racial.

II. Formação e Capacitação: Participar de programas de formação continuada sobre diversidade cultural e práticas antirracistas, promovendo um ambiente educativo inclusivo.

III. Atividades Interculturais: Desenvolver atividades interculturais que celebrem a diversidade, como semanas culturais, palestras e oficinas.

IV. Acompanhamento e Avaliação: Promover reuniões periódicas para avaliar a implementação das diretrizes e discutir melhorias nas práticas pedagógicas.

V. Envolvimento da Comunidade: Criar espaços de diálogo com a comunidade escolar, envolvendo famílias e organizações locais na promoção das diretrizes.

VI. Compra de brinquedos e materiais de acordo com a resolução.

Art. 4º A equipe da Unidade Gestora de Educação terá as seguintes atribuições:

I. Coordenação da Implementação: Coordenar a implementação das diretrizes nas unidades escolares, garantindo alinhamento com as políticas educacionais.

II. Apoio Técnico: Oferecer apoio técnico e formação para os educadores, promovendo capacitação sobre as diretrizes e práticas pedagógicas inclusivas.

III. Monitoramento e Avaliação: Realizar o monitoramento da aplicação das diretrizes e elaborar relatórios sobre o progresso e os desafios enfrentados.

IV. Articulação Intersetorial: Promover articulação com outras secretarias e órgãos públicos para garantir a efetividade das ações relacionadas às diretrizes.

V. Promoção de Eventos: Organizar eventos e campanhas que sensibilizem a comunidade escolar sobre a importância da educação das relações étnico-raciais.

Art. 5º A implementação das diretrizes deve ocorrer de forma integrada às políticas educacionais já instituídas, incluindo:

I. Política Municipal de Alfabetização;

II. Programa de Leitura e Escrita;

III. Programa de Intervenção e Avaliação Pedagógica (PIAP);

IV. Programa de Prevenção e Combate ao Bullying.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Paulista, 11 de maio de 2026

MAGALI OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA

Gestora Municipal de Educação